

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 5/2006/DPG, de 15-02-2006

ASSUNTO: Abertura de contas de depósito (Aviso Nº 11/2005)

Ao Banco de Portugal têm chegado reclamações e pedidos de esclarecimento relacionados com recusas de aberturas de contas de depósito por algumas instituições de crédito, fundamentadas no facto de que quem solicita a abertura daquelas contas não desempenhar uma actividade profissional, constituindo tal, alegadamente, motivo impeditivo da abertura da conta, por impossibilidade de recolha e de comprovação dos elementos de identificação obrigatórios “profissão e entidade patronal” (alínea g) do nº 1 do art.º 9.º e alínea d) do nº 1 do art.º 10.º do Aviso do Banco de Portugal nº 11/2005).

Tendo presentes as competências que nos estão cometidas no art.º 7.º do Decreto-Lei nº 454/91, de 28 de Dezembro, bem como o disposto no art.º 16.º do Aviso do Banco de Portugal nº 11/2005, esclarecemos que, em nosso entendimento, sem prejuízo da liberdade contratual que assiste às decisões de abertura de contas de depósito, o simples não desempenho de profissão, designadamente no que respeita a donas de casa e a desempregados que não auferam o subsídio respectivo, não deve constituir motivo de recusa de abertura de contas de depósito, bastando que os próprios declarem aquelas situações, independentemente de eventuais diligências complementares de comprovação de identificações, que, sopesado cada caso, as instituições de crédito entendam realizar, com o acordo dos visados e em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 4.º do referido Aviso.

Enviada a:

Bancos, Caixa Geral de Depósitos, Caixa Económica Montepio Geral, Caixas Económicas, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo.